



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRO-SOCIAL, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2016

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Secretária: Marilene Sousa da Silva

Às nove horas e cinquenta e dois minutos do dia nove de novembro de dois mil e dezesseis, o Presidente, Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**, declarou aberta a Sessão, presentes os Conselheiros Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO** – Representante dos magistrados ativos, Desembargador Federal **OSMAR TOGNOLO** – Representante dos magistrados inativos, **LUIZ RODOLFO CORASSA** – Representante dos servidores ativos, **AUGUSTO CESAR DA SILVA RAMOS** – Representante dos servidores inativos, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA** – Diretor-Geral, **MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA** – Diretora da SECOI, **MARIA DO CARMO CEZÁRIO CORREA** – Diretora da SECGP e **IONICE DE PAULA RIBEIRO** – Diretora da SECBE, que participa como assessora do CDPS, nos termos do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Pro-Social.

Presentes, também, a Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho - Diretora da DIASA, Josimar Bezerra Cunha - Diretor da DIANE, Estela Maria Barbosa da Cruz, Diretora da DIVAF, e Mônica Silva da Cunha - Diretora da DISAO, que participam da sessão como assistentes técnicos.

Submetida à apreciação, a ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Pro-Social, realizada no dia 18/10/2016 e publicada na Biblioteca Digital do TRF1, foi aprovada à unanimidade.

DELIBERAÇÕES

PAe: 0005634-31.2015.4.01.8004 – SJBA

Relator: DES. FEDERAL OSMAR TOGNOLO

Interessado: JOSÉ SILVA DE SANTANA

Assunto: Solicita desconto para quitação de saldo devedor referente a custeios

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, autorizou o desconto para quitação do saldo devedor referente a custeios, nos termos do voto do Relator.

Publique-se.

PAe 0010284-87.2016.4.01.8004 - SJBA

Relatora: MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA

Interessado: MARCUS VINÍCIUS SOUZA SOARES

Assunto: Recurso contra Decisão da SECBE que negou reembolso integral das despesas havidas com artroscopia de joelhos.

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

PAe 0022271-35.2016.4.01.8000 – TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessada: LARISSA CRAVEIRO E SILVA ABAD

Assunto: Solicita inscrição de dependente menor sob guarda temporária em processo de adoção judicial

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, autorizou a inscrição de dois dependentes menores com termo judicial de guarda temporária, proveniente de estágio de convivência em processo de adoção, por entender equivalente à guarda provisória, nos termos propostos pela Diretora da SECBE.

Publique-se para efeito de precedente e orientação normativa.

PAe 0006855-95.2014.4.01.8000 – TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessado: SECBE

Assunto: Solicita autorização para renovação de assinatura do Sistema VIDEOFARMA

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, autorizou a renovação de assinatura do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS+CODIFICAÇÃO TUSS, para o período 11/11/2016 a 10/11/2017, com recursos próprios do PRO-SOCIAL, nos termos propostos pela Diretora da SECBE.

Publique-se.

PAe 0001679-67.2016.4.01.8000 – TRF1

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessado: SECBE

Assunto: Acompanhamento físico-financeiro dos recursos do Pro-Social até Outubro/2016

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, aprovou a prestação de contas levada à Sessão, pela Diretora da Secbe, para ciência dos Conselheiros, nos termos do art. 60, parágrafo único do RGPS, de 23/04/2014.

PAe: 0022385-71.2016.4.01.8000 - TRF1 (APRESENTAÇÃO EM MESA)

Proponente: IONICE DE PAULA RIBEIRO

Interessado: SECBE

Assunto: Solicita autorização para inclusão de um cargo de médico no Contrato 38/2016,

firmado com o HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA

Decisão: O Conselho Deliberativo do Pro-Social, à unanimidade, autorizou a inclusão de um cargo de médico, no Contrato 38/2016, firmado com a Empresa Hospital Dia Samdel Ltda., sem acréscimo de despesa para o Programa, em virtude da supressão de cargo idêntico, no Contrato 37/2016, firmado com a empresa Audicare Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda., nos termos propostos pela Diretora da SECBE.

Publique-se.

Encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e oito minutos, pelo que eu, Marilene Sousa da Silva, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 10/11/2016, às 16:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3083180** e o código CRC **E9C2BFA5**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0022765-94.2016.4.01.8000

3083180v11

Criado por [tr111303](#), versão 11 por [tr111303](#) em 10/11/2016 15:10:58.